



22a. VARA FEDERAL

Portaria

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Seção Judiciária de Pernambuco

22ª Vara Federal - Execuções Fiscais

**PORTARIA N. POR.0022.000001-2/2020**

Dr. TARCÍSIO BARROS BORGES, Juiz Federal Titular da 22.ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), e Dra. LIZ CORRÊA DE AZEVEDO, Juíza Federal Substituta da 22.ª Vara Federal (privativa do rito de execuções fiscais), Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas e em cumprimento às disposições contidas no art. 13, III, da Lei n. 5.010/1966, nos arts. 18 a 26 do Regimento Interno e nos arts. 1º a 16 da Consolidação Normativa (Provimento n. 01, de 25 de março de 2009), ambos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região:

**RESOLVEM:**

1. Designar a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** na 22ª Vara Federal/PE, a ser realizada entre **13 e 17 de abril de 2020**, ressalvada a necessidade de prorrogação por igual período, na conformidade do art. 20 do Regimento Interno, bem como do art. 1º do Provimento n. 01/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

2. Determinar que a Inspeção terá início às 8 horas do dia 13 de abril de 2020 (segunda-feira) e findará às 17 horas do dia 17 de abril de 2020 (sexta-feira).

3. Estabelecer que o horário de expediente, durante o período da Inspeção, será o seguinte: 3.1) das 8 às 12 horas; 3.2) das 13 às 17 horas.

4. Informar às partes, aos advogados, aos procuradores e aos demais interessados que, no período da Inspeção (13 a 17 de abril de 2020), não haverá suspensão dos prazos pertinentes aos processos judiciais eletrônicos (PJE) e em trâmite no Sistema CRETA, porquanto os trabalhos de inspeção não geram óbices para as partes e terceiros.

6. Suspender a realização de audiências eventualmente marcadas para o período da Inspeção, à exceção dos casos de urgência, bem como o expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses previstas pelos sobreditos atos normativos emanados do Conselho da Justiça Federal e da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.



7. Oficiar ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco), cientificando-os que poderão enviar representantes para acompanhar presencialmente os trabalhos, bem como indicar representantes a serem cadastrados nos módulos de inspeção do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE e do CRETA, bem assim à Advocacia da União em Recife, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, para os fins previstos em lei.

8. Comunicar o conteúdo da presente Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

10. Expedir edital com prazo de 15 (quinze) dias, objetivando resguardar os prazos das partes.

A inspeção será realizada mediante a análise do andamento dos feitos em tramitação na Vara, excluídos os suspensos e arquivados sem baixa, de acordo com o art. 4º do Provimento nº 01/2009, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com nova interpretação dada em decisão proferida pelo referido órgão, em resposta à solicitação dos Juízes Federais das Varas de Execução Fiscal de Recife e Jaboatão dos Guararapes (*Decisão T5-CORREGEDORIA 0317302 SEI 0001049-22.2018.4.05.7000, de 19/02/2018*).

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 04 de março de 2020.

*Tarcísio Barros Borges*

**Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco**

*Liz Corrêa de Azevedo*

**Juíza Federal Substituta da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco**